



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados

e a
Central Ópticas

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Central Ópticas, com a designação social “Optibraga – Comércio de Material Óptico, Unipessoal Lda”, com sede na Rua D. Pedro V 127-A R/C Frente – 4710-374 Braga, com o Número de Identificação Fiscal 505976501, representada neste ato por Adelino Teixeira, na qualidade de gerente, adiante designada por Central Ópticas e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A Central Ópticas aposta num serviço de excelência apoiado na proximidade com o cliente, no atendimento de qualidade e numa vasta carteira de marcas e produtos diferenciados no mercado.
- d) A Central Ópticas visa também criar vantagens competitivas com aproximação às empresas locais, instituições, escolas e associações. Neste momento contamos com cerca de 200 protocolos com diferentes benefícios para colaboradores, familiares diretos e associados.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Central Ópticas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela Central Ópticas, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Central Ópticas compromete-se a:

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no presente Protocolo, a Central Ópticas compromete-se à sua divulgação por toda a sua rede comercial através dos meios que considere adequados e necessários, nomeadamente através do seu website, redes sociais e newsletters.
2. A Central Ópticas, no âmbito da sua atividade, compromete-se a proporcionar a todos os beneficiários elencados na Cláusula Primeira do presente Protocolo, as seguintes condições especiais:
 - a) Cheque desconto anual em óculos graduados no valor de 50€ (acumulável com os 30%).
 - b) 30% de desconto em Armações;
 - c) 30% de desconto em Lentes oftálmicas;
 - d) 30% de desconto em Óculos de Sol;
 - e) 30% de desconto em Lentes de Contacto e Líquidos de Manutenção;
 - Todas as vantagens protocolares são extensíveis aos seus familiares diretos.
 - Apresentação obrigatória da cédula profissional de contabilista certificado.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



- Referir o protocolo com a Ordem dos Contabilistas Certificados aquando do contacto e no momento da compra, antes da emissão de qualquer fatura.
- f) Os descontos não são acumuláveis com outras promoções, campanhas e/ou descontos em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva

Laia Franco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Central Ópticas

Rui Felipe Pinto Oliveira

Telefone: 914 772 349

E-mail: marketing@centralopticas.pt

Site: www.centralopticas.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 28 de janeiro de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

CENTRAL ÓPTICAS
OPTIBRAGA, LDA
NIF: 505 976 501